

**1. Quem recebe o artigo 85 não vai receber nada e ainda perde os 20% do diploma de nível superior?**

Nenhum servidor já beneficiado com as gratificações do artigo 14 vigente perderá a gratificação (10 ou 20%) o projeto de lei não atinge o direito adquirido. Aqueles que são beneficiados com o artigo 85 não poderão cumular gratificações.

**2. Quem recebe DASU ou qualquer tipo de gratificação, não vai receber nada?**

A GANS não alcançará aqueles servidores que se enquadrem em qualquer das situações do § 2º da minuta do projeto de lei.

**3. A quebra do limitador é apenas para o nível médio?**

Não, a quebra de limitador alcança todos os servidores que se encontram abaixo do nível ANS10 A da tabela de vencimentos.

Evidentemente porque aos servidores que pertencem ao nível ANS o limitador é o teto do funcionalismo público.

**4. A gratificação de 20% deixa de existir?**

Não haverá a extinção das gratificações do artigo 14 para todos aqueles servidores que já foram beneficiados e para aqueles que tomem posse no PJSC até a data da vigência da lei, se aprovada, e desde que façam jus ao benefício.

**5. Quem ganha VPNI pode ganhar a gratificação de 20% também?**

A minuta do projeto de lei prevê que:

V – têm incorporado aos seus vencimentos valores de vencimentos de outros cargos ou de gratificação especial, nos termos da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ou vantagem pessoal nominalmente identificável nos termos da Lei n. 15.138, de 31 de março de 2010, salvo se estes forem inferiores ao valor da gratificação prevista no caput deste artigo;

**6. Quem tem incorporação e diminuiu os 20% de nível superior, mas foi suprimido, vão voltar a pagar os 20%?**

Sim. A minuta prevê que:

§ 4o O servidor que fizer a opção prevista no § 3o deste artigo terá restabelecida a gratificação prevista no art. 14 desta Lei Complementar, caso seja revogada a Gratificação de Atividades de Nível Superior.

**7. Minha VPNI está limitada a 40% e baseada em FG3 (por ser mais benéfica em virtude do limitador e porque já fui TSI). Neste caso, quebrando o limitador, ela será calculada no total dos 40% do DASU 3?**

Cada caso deverá ser provocado individualmente, mas de fato, com a quebra do limitador, estima-se que os valores desses benefícios serão percebidos integralmente, uma vez que será revogado o parágrafo segundo que estabelecia o limitador.

**8. Com o projeto da quebra do limitador apresentado pelo TJ, meus vencimentos serão acrescidos de 20% do nível superior (valor total) + 40% do DASU 3?**

Cada caso deverá ser provocado individualmente, mas de fato, com a quebra do limitador, estima-se que os valores desses benefícios serão percebidos integralmente, uma vez que será revogado o parágrafo segundo que estabelecia o limitador.

**9. Sou TJA mais não tenho nível superior, como fica?**

É requisito do projeto de lei, a apresentação, pelo servidor, do diploma de conclusão de curso de nível superior compatível com as atividades que serão desempenhadas.

**10. Sou assessor, e acredito que vale mais a pena voltar para o cartório e fazer despacho simples e receber a GANS, pois a diferença é de apenas 500,00, o que vocês acham?**

A escolha da movimentação funcional depende da vontade do servidor, anuência da chefia e observância dos critérios legais.

Estima-se que no futuro próximo haverá uma modernização no conceito e na forma de trabalho das unidades judiciais, ouve-se frequentemente que o caminho será o fim da divisão entre cartório e gabinete.